



## ANÁLISE DE RISCOS

Brasília, 03 de dezembro de 2025.

### CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – FASCAL

#### 1. ÁREA REQUISITANTE/OBJETO

Unidade Demandante: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal (FASCAL)

Chefe da Unidade Demandante: Harisson de Oliveira Lima

Equipe de Planejamento: Portaria do Secretário-Geral nº 336, de 19 de novembro de 2025 (2436560)

Objetivo: Identificar, analisar e propor medidas de tratamento para riscos capazes de comprometer a efetividade, economicidade, continuidade e segurança da contratação, bem como a qualidade da assistência prestada aos beneficiários do Fascal.

#### 2. ESCOPO DA ANÁLISE

A presente análise contempla os riscos relacionados às seguintes dimensões da contratação:

- \* habilitação e manutenção dos prestadores credenciados;
- \* qualidade assistencial e continuidade dos serviços;
- \* faturamento, auditoria e pagamentos;
- \* riscos financeiros e de integridade;
- \* riscos de proteção de dados pessoais (LGPD);
- \* riscos operacionais relacionados à fiscalização e gestão contratual.

#### 3. MAPA DE RISCOS

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS MITIGARÓRIAS
Definição de requisitos da contratação insuficientes ou indevidos no ETP (Estudo Técnico Preliminar).	Baixa	Alto	Revisão técnica detalhada do ETP; Validação e comparação com contratações similares.

Ingresso de prestadores que não atendem ao padrão técnico mínimo exigido.	Média	Alto	Vistoria técnica obrigatória (item 9.7 do TR); Validação por empresa terceirizada (item 12.1 do TR); Checklist padrão de conformidade.
Descontinuidade (interrupção) dos serviços hospitalares, clínicos ou ambulatoriais	Média	Alto	Exigência de aviso prévio de 90 dias; Proibição de suspensão unilateral; Monitoramento mensal da capacidade física da rede,
Descumprimento da LGPD - vazamento de dados de saúde — dados sensíveis.	Média	Alto	Regras específicas de tratamento, comunicação, mitigação e responsabilização; Treinamento periódico da rede; Auditorias de segurança.
Manutenção de preços acima da média da saúde suplementar ou desatualizados.	Média	Médio-alto	Reajuste anual limitado ao IPCA; Pesquisas comparativas e tabelas Fascal; Benchmark com operadoras públicas.
Prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas.	Média	Alto	Definição de indicadores de desempenho e cláusulas contratuais com penalidades por descumprimento; Fiscalização ativa do contrato.

#### 4. CONCLUSÃO

A análise realizada permitiu identificar os principais riscos relacionados ao procedimento de credenciamento de prestadores de serviços de saúde no âmbito do FASCAL, bem como as respectivas medidas mitigatórias necessárias para assegurar a continuidade assistencial, a conformidade legal e regulatória, a integridade dos processos e a adequada gestão financeira do Fundo.

Os riscos avaliados apresentam nível administrável, desde que implementadas as medidas preventivas e os controles aqui propostos. Considera-se, portanto, que o processo de contratação é **viável**, atende aos requisitos da Instrução Normativa (IN) nº 05/2017, e possui mecanismos suficientes para mitigar os eventos que possam comprometer a efetividade da contratação.

Recomenda-se que os riscos identificados sejam monitorados continuamente, com atualização periódica deste Mapa de Riscos, especialmente diante de mudanças operacionais, regulatórias ou de credenciados.

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

**ALEXANDRE KIOTO ARAUJO YAMAGUCHI**  
*Técnico Legislativo*

**ANDRÉA RIBEIRO ALVIM**  
*Assistente Legislativo*

**HARISSON DE OLIVEIRA LIMA**  
*Consultor Técnico Legislativo*

**RODOLFO SANTOS BISPO**  
*Assessor*



Documento assinado eletronicamente por **HARISSON DE OLIVEIRA LIMA - Matr. 24670, Chefe do Setor de Credenciamento**, em 11/12/2025, às 15:09, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE KIOTO ARAUJO YAMAGUCHI - Matr. 23925, Analista Legislativo**, em 11/12/2025, às 15:22, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO SANTOS BISPO - Matr. 24035, Assessor(a)**, em 11/12/2025, às 15:30, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **2449820** Código CRC: **D0721A98**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Piso Inferior, Sala TI.52 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8858  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [cldfsaude.credenciamento@cl.df.gov.br](mailto:cldfsaude.credenciamento@cl.df.gov.br)